



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº. 836 DE 15 DE ABRIL DE 2009.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 667/2005, de 09 de agosto de 2005.

ARI CANDIDO BATISTA, EM EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 53, da Lei Municipal nº 667/2005, de 09 de agosto de 2005, no quadro de servidores em comissão e introduz a estrutura organizacional legislativa:

“Art. 53.

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V -
- VI -
- VII -
- VIII - 01 – cargo, nível Médio DAS 4 (Assessor da Secretaria

Geral)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 15 dias do mês de abril de 2009.


ARI CANDIDO BÁTISTA
Prefeito Municipal